



LEI Nº. 2.196, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de Campanha Educativa sobre o uso de Bebidas Alcoólicas dentro de Casa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

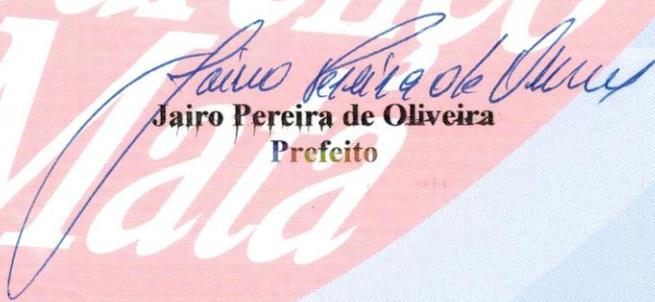
Art. 1º – Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo a desenvolver “Campanha Educativa” sobre o uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes dentro de casa.

Art. 2º – Para viabilização da campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo firmar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º – Poderá o Executivo utilizar espaço das contas de água, carnê do IPTU e outros impressos oficiais para desenvolver a campanha.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 25 de setembro de 2007.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito